LEI Nº 881/80.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1981.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Abaeté, para o exercício financeiro de 1981, estima a Receita em CR$ 60.000.000.00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a Despesa em CR$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), discriminado pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		47.150.000
1.1.- Receita Tributária	14.155.000	
1.2.- Receita Patrimonial	1.521.000	
1.3.- Receita Industrial	1.294.000	
1.4.- Transferências Correntes	28.403.000	
1.5.- Receitas Diversas	1.776.000	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.- Operações de Crédito	5.000.000	
2.2.- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	500.000	
2.3.- Transferências de Capital	5.350.000	
TOTAL DA RECEITA		60.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias".

Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	1.009.760
03 - Administração e Planejamento	13.994.354
04 - Agricultura	445.000
05 - Comunicações	1.170.628
08 - Educação e Cultura	8.051.676
10 - Habitação e Urbanismo	9.344.141
11 - Ind. Comércio e Serviços	1.749.623
13 - Saúde e Saneamento	3.125.025
15 - Assistência e Previdência	5.492.999
16 - Transporte	15.616.794
TOTAL DA DESPESA	60.000.000

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Legislativo	934.070
1.2 - Secretaria	75.690
2 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1 - Gabinete do Prefeito	2.085.120
2.2 - Departamento Administrativo	2.197.194
2.3.- Departamento da Fazenda	4.394.403
2.4 - Deptº de Saúde e Assist. Social	1.812.084
2.5 - Deptº de Educação e Cultura	6.351.676
2.6 - Deptº de Obras Públicas	16.190.560
2.7 - Deptº de Serviços Urbanos	5.264.168
2.8 - Deptº de Estradas de Rodágem	14.738.408
2.9 - Encargos Gerais do Município	5.956.627
TOTAL DA DESPESA	60.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) Abrir Créditos suplementares até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

c) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

d) Utilizar, como recursos para abertura de créditos adicionais, o Superavit Financeiro apurado em balanço Patrimonial do exercício de 1980, de acordo com o § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 1981, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 17 de novembro de 1980.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ